



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº.242/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 700/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Trabalho da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS), destinada à função de planejar, executar, fiscalizar e orientar as políticas municipais para a mulher, especificamente voltadas para o Projeto Vida Ativa, a fim de aprimorar as ações para o desenvolvimento social.

Art. 2º. Ficam nomeados os(as) seguintes profissionais para compor a Equipe Técnica:

I – JOYCE FELIPE DE ARAÚJO – Diretora do Departamento de Política para Mulheres – Mat. nº 2579

II – MAÍZA JUSTINO DE ARAÚJO SILVA – Coordenadora de Gestão Financeira e Orçamentária – Mat. nº 2453

III – RAQUEL OLIVEIRA MARCOLINO – Assessor Assistente de Secretária – Mat. nº 1871

IV – KAUANY BIATRIZ MARCOLINO PINHEIRO – Agente Visitador – Mat. nº 2561

V- LARISSA PEREIRA DE OLIVEIRA – Agente Visitador – Mat. nº 2460

VI – TAMARA LAÍS DA SILVA ARAÚJO – Agente Visitador – Mat. nº 2458

Art. 2º. Para o exercício das funções extras relacionadas fica concedida gratificação de atividade

especial no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o salário básico dos servidores.

Art. 3º. A Equipe Técnica ora nomeada atuará conforme as atribuições previstas na Lei nº 700/2015 e demais normativas vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 05 de maio de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 243/2026.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a partir da data de publicação desta portaria, a Portaria nº 240/2026 e 241/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 05 de maio de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 244/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal,





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA GORETE DA SILVA**, matrícula nº 66, **Pregoeira Oficial**, e os demais: **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, mat. 793, **FERNANDA TAMARA DE LIMA ARAÚJO CARVALHO**, mat. 1394 para comporem a **Equipe de Apoio do Pregoeiro** desta Administração Pública Municipal, objetivando a formalização e julgamento de todas as licitações de interesse da Administração Municipal, na modalidade pregão, conforme Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 06 de maio de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 245/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 305/2023, de 17 de maio de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) servidor(a) **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, servidor(a) do quadro efetivo, matrícula nº 793, para a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** os(as) senhores(as): **FERNANDA TAMARA DE LIMA ARAÚJO CARVALHO**, mat. 1394 e **MARIA GORETE DA SILVA**, matrícula nº 66.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 06 de maio de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

EDITAIS

EDITAL Nº 003/2026

1º FESTIVAL DE TRIO PÉ DE SERRA DE DONA INÊS – PB

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, com execução da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente EDITAL, destinado à seleção de trios musicais de forró pé de serra para participação no 1º Festival de Trio Pé de Serra de Dona Inês, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, caracterizando-se como ação de fomento cultural, nos termos da legislação municipal vigente.

CAPITULO II

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º- O presente edital encontra fundamento nos arts. 23, inciso V, e 215 da Constituição Federal, que estabelecem a competência comum dos entes federativos



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

para proporcionar os meios de acesso à cultura e impõem ao Poder Público o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais.

Art. 3º- O edital fundamenta-se, ainda, na Lei Orgânica do Município de Dona Inês/PB, que atribui ao Poder Executivo a competência para promover políticas públicas voltadas à cultura, ao turismo e à valorização das tradições locais, em consonância com o interesse público e o desenvolvimento social do Município.

Art. 4º- Nos termos da Lei Municipal nº 542/2009, que institui o Fundo Municipal de Cultura, o presente edital encontra respaldo financeiro e institucional, uma vez que referido fundo possui como finalidade o fomento às atividades culturais, inclusive mediante apoio a eventos, festivais, mostras e demais ações de difusão cultural, podendo, para tanto, destinar recursos à premiação e incentivo de artistas e grupos culturais.

Art. 5º- O edital também se ancora na Lei Municipal nº 861/2021, que institui o Sistema Municipal de Cultura, o qual estabelece como dever do Poder Público Municipal o planejamento, a implementação e o fomento de políticas culturais, assegurando a democratização do acesso à cultura, a valorização da diversidade cultural e o fortalecimento da economia criativa como vetor de desenvolvimento humano, social e econômico.

Art. 6º- Nos termos da Lei Municipal nº 941/2022, que aprova o Plano Municipal de Cultura, o presente edital se insere no conjunto de ações estratégicas destinadas à promoção da cultura local, especialmente no que se refere à realização de festivais culturais, ao incentivo direto aos artistas do Município, à preservação das manifestações culturais tradicionais e ao fortalecimento das cadeias produtivas da economia da cultura.

Art. 7º- A execução do presente edital observa, ainda, os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios específicos da política

cultural, tais como a diversidade cultural, a democratização do acesso, a valorização da identidade local e a participação social.

CAPÍTULO III

NATUREZA JURÍDICA

Art. 8º- O presente edital constitui instrumento de fomento cultural, nos termos da política pública de cultura do Município de Dona Inês/PB, com a finalidade de incentivar, promover e valorizar manifestações culturais tradicionais, mediante concessão de premiação.

§1º A premiação prevista neste edital possui natureza incentivo cultural, não se caracterizando como remuneração por prestação de serviços.

§2º A participação no certame não gera qualquer vínculo empregatício, contratual, previdenciário ou trabalhista entre os participantes e a Administração Pública.

§3º O presente edital não configura contratação administrativa regida pela Lei nº 14.133/2021, tratando-se de ação de fomento cultural, nos termos da legislação municipal e das diretrizes do Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV

DO OBJETO

Art. 9º- Constitui objeto do presente edital a seleção, classificação e premiação de trios musicais de forró pé de serra, com vistas à realização do 1º Festival de Trio Pé de Serra de Dona Inês/PB.

Art. 10- O festival integra as políticas públicas de cultura do Município, especialmente no âmbito das ações de valorização das tradições juninas e da cultura popular nordestina.

Art. 11- O presente edital tem por finalidades:

I. Valorizar e preservar a cultura nordestina, especialmente o forró tradicional pé de serra;





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

- II. Fomentar a economia criativa local, incentivando a circulação de bens e serviços culturais;
- III. Promover e incentivar a participação de artistas do Município e da região;
- IV. Fortalecer o calendário cultural do Município, integrando o evento às festividades juninas;
- V. Estimular o intercâmbio cultural entre artistas e a comunidade;
- VI. Contribuir para o desenvolvimento social e econômico por meio da cultura.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS

Art. 12- O presente edital tem como objetivo geral a realização do 1º Festival de Trio Pé de Serra de Dona Inês, como instrumento de valorização da cultura popular e de promoção do desenvolvimento econômico-cultural do Município.

Art. 13- Constituem objetivos específicos:

- I. Selecionar trios musicais que representem a tradição do forró pé de serra;
- II. Incentivar a produção artística local e regional;
- III. Proporcionar espaço de visibilidade e reconhecimento aos artistas;
- IV. Promover a difusão da cultura popular junto à população;
- V. Estimular a participação de jovens na preservação das tradições culturais;
- VI. Fomentar o turismo cultural no período junino;
- VII. Fortalecer a identidade cultural do Município de Dona Inês;
- VIII. Gerar impacto positivo na economia local por meio da cultura.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 14- Os recursos destinados à execução do presente edital correrão por conta:

- I. Do Fundo Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 542/2009;
- II. Das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura.

Art. 15- O valor total estimado para a execução deste edital é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinado à premiação dos participantes.

§1º O valor previsto poderá ser ampliado, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente autorizada pela Administração Pública.

§2º A liberação dos recursos observará os trâmites legais e orçamentários vigentes, bem como as normas de execução financeira do Município.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 16- Poderão participar do presente edital:

- I. Trios musicais compostos obrigatoriamente por 03 (três) integrantes;
- II. Artistas residentes no Município de Dona Inês ou na região;
- III. Pessoas físicas ou grupos informais, representados por um de seus integrantes.

§1º Cada trio deverá indicar um representante responsável pela inscrição e demais atos perante a organização do evento.

§2º É vedada a participação de servidores diretamente envolvidos na organização do certame, bem como de membros da comissão julgadora.

Seção I DOS REQUISITOS

Art. 17- Constituem requisitos obrigatórios para participação:

- I. Utilização exclusiva dos instrumentos característicos do forró pé de serra, quais sejam:
 - a) sanfona;
 - b) zabumba;
 - c) triângulo;



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

II. Apresentação de repertório compatível com o gênero musical tradicional.

Parágrafo único. Não será permitida a utilização de instrumentos eletrônicos ou quaisquer recursos que descaracterizem a formação tradicional do trio pé de serra.

CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES

Art. 18- As inscrições serão realizadas no período de 11 à 15 de maio de 2026.

Art. 19- As inscrições poderão ser efetuadas nas seguintes modalidades:

- I. Presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 08h às 12h;
- II. De forma online, por meio do formulário eletrônico disponível no link:

<https://forms.gle/cr1QH33tAxoe7W6P9>

Seção I DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 20- No ato da inscrição, o representante do trio deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II. Cópia do RG e CPF de todos os integrantes;
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Dados bancários do representante do grupo;
- V. Portfólio artístico ou vídeo de apresentação, de caráter recomendável.

§1º A ausência de documentação obrigatória implicará no indeferimento da inscrição.

§2º A documentação apresentada será de inteira responsabilidade dos participantes, respondendo estes pela veracidade das informações.

CAPÍTULO IX

DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 21- A seleção dos participantes será realizada por Comissão Julgadora, composta por 05 (cinco) membros, com reconhecido conhecimento técnico-cultural, especialmente na área musical e nas manifestações da cultura popular nordestina.

§1º Os membros da Comissão serão designados pela gestão cultural municipal.

§2º A atuação da Comissão observará os princípios da impessoalidade, moralidade, transparência e isonomia entre os participantes.

§3º É vedada a participação, na Comissão Julgadora, de pessoas que possuam vínculo direto com quaisquer dos grupos inscritos.

Seção I

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 22- Os trios serão avaliados mediante atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser utilizadas casas decimais, observados os seguintes critérios:

- I. Repertório Musical: autenticidade, valorização do forró pé de serra e adequação ao gênero tradicional;
- II. Harmonia e Técnica: qualidade dos arranjos, afinação, execução instrumental e entrosamento do grupo;
- III. Apresentação de Palco: figurino, presença cênica, animação e interação com o público.

§1º A pontuação final será obtida pela soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

§2º Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior nota no critério Repertório Musical;
- II. Maior nota no critério Harmonia e Técnica;
- III. Maior nota no critério Apresentação de Palco;

§3º O resultado final será divulgado pela organização do evento, sendo soberano e irrecorrível quanto ao mérito artístico.



CAPÍTULO X

DA EXECUÇÃO DO FESTIVAL

Art. 23- O Festival será realizado em evento público promovido pelo Município de Dona Inês/PB, em data, horário e local previamente definidos pela organização.

Art. 24- A estrutura necessária à realização do evento, incluindo palco, sonorização e iluminação, será disponibilizada pela Administração Pública Municipal.

Art. 25- Os participantes deverão cumprir rigorosamente os horários e orientações estabelecidos pela organização, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO XI

DA PREMIAÇÃO

Art. 26- Serão premiados os trios classificados nas três primeiras colocações, conforme a pontuação obtida:

- I. 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;
- II. 2º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e troféu;
- III. 3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais) e troféu.

§1º A premiação possui natureza de incentivo cultural, não configurando contraprestação por serviços.

§2º O pagamento será realizado ao representante do trio, mediante apresentação dos dados bancários informados no ato da inscrição.

§3º A organização poderá conceder certificados de participação aos demais trios classificados.

Art. 27- A premiação possui caráter incentivo cultural, nos termos das políticas públicas previstas no Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO XII

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 28- São obrigações dos participantes:

- I. Cumprir rigorosamente os horários, cronogramas e regras estabelecidas pela organização do evento;
- II. Apresentar repertório compatível com o gênero forró pé de serra, preservando suas características tradicionais;
- III. Manter conduta compatível com a natureza cultural do evento, respeitando os demais participantes, a organização e o público;
- IV. Autorizar, de forma gratuita, o uso de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional do evento, sem ônus para o Município;
- V. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo poderá implicar desclassificação do participante, a critério da organização.

CAPÍTULO XIII

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 29- Compete ao Município de Dona Inês/PB:

- I. Garantir a estrutura necessária à realização do evento, incluindo palco, sonorização, iluminação e suporte técnico;
- II. Assegurar a organização e execução do festival, observando os princípios da administração pública;
- III. Realizar o pagamento da premiação aos vencedores, nos termos deste edital;
- IV. Assegurar a ampla divulgação do evento e a transparência de todas as suas etapas;
- V. Promover condições adequadas para a participação dos artistas e fruição do público.

CAPÍTULO XIV

DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

Art. 30- O presente edital atende às diretrizes estabelecidas pelo Sistema Municipal de Cultura, que reconhece a cultura como vetor estratégico de desenvolvimento humano, social e econômico, impondo ao Poder Público o dever de fomentar políticas culturais por meio de editais, programas e ações diretas.

Art. 31- O edital encontra respaldo no Plano Municipal de Cultura, que estabelece como diretrizes:

- I. O incentivo à realização de festivais e eventos culturais;
- II. O fortalecimento da economia criativa local;
- III. A valorização e difusão das manifestações culturais e dos artistas do Município.

Art. 32- O financiamento por meio do Fundo Municipal de Cultura encontra fundamento legal na Lei Municipal nº 542/2009, que autoriza o apoio a projetos, eventos e festivais culturais, inclusive mediante concessão de premiação como forma de incentivo.

Art. 33- O Festival de Trio Pé de Serra de Dona Inês justifica-se como ação de interesse público, porquanto:

- I. Promove a preservação da identidade cultural nordestina;
- II. Estimula a produção artística local e regional;
- III. Contribui para o desenvolvimento da economia criativa;
- IV. Fomenta o turismo cultural no período junino;
- V. Fortalece o calendário cultural do Município;
- VI. Amplia o acesso da população às manifestações culturais.

CAPÍTULO XV DO CRONOGRAMA

Art. 34- O cronograma de execução do presente edital observará as seguintes etapas:

I. Período de inscrições: de 11 de maio até 15 de maio de 2026;

II. Divulgação dos trios classificados: 22 de maio de 2026;

III. Realização do festival (apresentação e premiação): 06 de junho de 2026.

§1º As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas pela Administração Pública, mediante justificativa e prévia divulgação nos canais oficiais do Município.

§2º Eventuais alterações no cronograma não gerarão direito à indenização aos participantes.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35- A inscrição no presente edital implica na aceitação integral, irrevogável e irretroatável de todos os seus termos, condições e normas estabelecidas.

Art. 36- Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Art. 37- Fica assegurada à Administração Pública a prerrogativa de interpretar as normas deste edital, bem como dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes de sua aplicação.

Art. 38- O presente edital deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município, garantindo-se publicidade e transparência aos seus atos.

Art. 39- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Inês - PB, 05 de maio de 2026.

Iêda Freire do Nascimento

Gestora do Fundo Municipal de Cultura





EDITAL Nº 004/2026

3º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE DONA INÊS – PB

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, com execução da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente EDITAL, destinado à seleção e premiação de quadrilhas juninas para participação no 3º Festival de Quadrilhas Juninas de Dona Inês, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º- O presente edital fundamenta-se nos arts. 23, inciso V, e 215 da Constituição Federal.

Art. 3º- Fundamenta-se, ainda, na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º- Nos termos da Lei Municipal nº 542/2009, o Fundo Municipal de Cultura poderá financiar eventos culturais, inclusive festivais e premiações.

Art. 5º- A Lei Municipal nº 861/2021 assegura o fomento à cultura e à economia criativa.

Art. 6º- A Lei Municipal nº 941/2022 (Plano Municipal de Cultura) estabelece o incentivo a festivais culturais e valorização dos artistas locais.

Art. 7º- Aplica-se, ainda, os princípios do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 8º- O presente edital constitui instrumento de fomento cultural, mediante concessão de premiação, caracterizando-se como ação de fomento cultural, nos termos da legislação municipal vigente.

§1º A premiação possui natureza de incentivo cultural.

§2º Não há vínculo empregatício entre participantes e Administração.

§3º Não se trata de contratação regida pela Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DO OBJETO

Art. 9º- Constitui objeto deste edital a seleção, classificação e premiação de quadrilhas juninas.

Art. 10- O festival integra o calendário cultural junino do Município.

Art. 11- São finalidades:

- I. Valorizar a cultura nordestina;
- II. Fomentar a economia criativa;
- III. Incentivar grupos culturais;
- IV. Promover turismo cultural;
- V. Preservar tradições juninas.

CAPÍTULO V

DOS OBJETIVOS

Art. 12- Objetivo geral: realizar o festival como instrumento cultural.

Art. 13- Objetivos específicos:





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

- I. Reunir quadrilhas da região;
- II. Promover cultura popular;
- III. Incentivar participação comunitária;
- IV. Valorizar tradição junina;
- V. Gerar impacto econômico local.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 14- As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de recursos próprios do Município, especialmente aqueles vinculados à política municipal de cultura, podendo ser custeadas por dotações consignadas no Fundo Municipal de Cultura, na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, bem como por outras fontes legalmente admitidas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15- O valor global estimado para a realização do Festival de Quadrilhas será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao custeio da premiação, apoio operacional e demais despesas necessárias à execução do evento, conforme previsão orçamentária própria e autorização administrativa competente.

Parágrafo único- A execução das despesas deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira municipal.

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 16- Poderão participar do Concurso todas as Quadrilhas Juninas Adultas, da Região do Brejo e Curimataú Paraibano, representada por Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito.

Art. 17- Requisitos:

- I. Apresentação temática junina;
- II. Repertório compatível.

CAPÍTULO VIII

DAS INSCRIÇÕES

Art. 18- As inscrições serão realizadas no período de 11 à 15 de maio de 2026.

Art. 19- As inscrições poderão ser efetuadas nas seguintes modalidades:

- I. Presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 08h às 12h;
- II. De forma online, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/cr1QH33tAxoe7W6P9>.

Seção I

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 20- No ato da inscrição deverão ser apresentados:

- I. No caso de Quadrilha Junina sem Representante Exclusivo, apresentar Declaração de no mínimo 03 (três) integrantes, informando o representante legal para fins de recebimento da premiação, acompanhada dos documentos conforme Anexo I (Pessoa Física);
- II. No caso de Quadrilha representada por Associação, Federação ou Representante Exclusivo apresentar os documentos conforme Anexo II (Pessoa Jurídica);
- III. Em caso de Representante Exclusivo anexar Cópia do Contrato de Exclusividade autenticado, com firma reconhecida, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.
- IV. Histórico Artístico contendo a trajetória da Quadrilha;
- V. Ficha Técnica contendo os nomes dos profissionais responsáveis por:



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

- a) FIGURINO;
- b) COREOGRAFIA;
- c) DESENVOLVIMENTO DO TEMA;
- d) TRILHA SONORA;
- e) MARCADOR;
- f) CASAMENTO.

Art. 21- Constatada alguma irregularidade documental, a inscrição será automaticamente indeferida, sendo chamada para análise a próxima Quadrilha na lista de espera.

CAPÍTULO IV DO CONCURSO

Art. 22- O número de vagas para este Concurso será limitado a 06 (seis) e será considerada a ordem das inscrições. Atingida esta quantidade, as Quadrilhas Juninas excedentes passarão a compor uma lista de espera.

Art. 23- Cada Quadrilha Junina deverá ter a quantidade mínima de 20 (vinte) pares.

§ 1º - A quadrilha Junina que estiver com número inferior a quantidade de pares exigida perderá 0,1 (um décimo) de ponto, por cada par ausente.

§ 2º - A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina, será realizada por pessoa credenciada, designada pela Coordenação do Concurso, em conjunto com um representante de cada Quadrilha Junina.

CAPÍTULO V DAS ELIMINATÓRIAS

Art. 24- As apresentações acontecerão no dia 05 de junho de 2026, a partir das 16H na Praça Nivaldo Candido, Dona Inês/PB.

Art. 25- A ordem de apresentação será determinada através de sorteio a ser realizado no dia 01 de junho de 2026 às 8h na Secretaria de Cultura e Turismo de

Dona Inês - PB, ficando estabelecido que em nenhuma hipótese as Quadrilhas Juninas poderão alterar as datas e os horários de suas apresentações.

Art. 26- As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do concurso, sob pena de perder 0,1 (um décimo) de ponto pelo seu atraso.

Art. 27- As Quadrilhas Juninas terão 30 (trinta) minutos para sua apresentação, incluindo a encenação do casamento.

§ 1º - Excedido o tempo determinado, a Quadrilha Junina perderá 0,1 (um décimo) de ponto, por minuto excedido.

§ 2º - A Quadrilha Junina terá 10 (dez) minutos para montagem de seus Cenários. Este tempo somente poderá ser iniciado após autorização da Coordenação e marcação no Cronômetro. Após este tempo a Quadrilha Junina terá que iniciar sua apresentação, sob pena de ter seu tempo de exibição diminuído.

Art. 28- Um cronometrista, designado pela Coordenação do Concurso, marcará os horários da Montagem e da Apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

Art. 29 - Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção na sinalização eletrônica ou manual:

- a) **VERDE** - início da Montagem ou da Apresentação;
- b) **AMARELA** - atenção: preparar apresentação (indica que faltam 05 minutos para iniciar a apresentação) ou da saída (indica que faltam 05 minutos para o término);
- c) **VERMELHA** - término da Montagem ou da Apresentação.



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

Art. 30- A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, com até 10 minutos de atraso do horário preestabelecido em sorteio, poderá se apresentar, porém não disputará o Concurso e terá o atraso descontado do seu tempo total.

Art. 31- Nos casos em que o atraso nos horários da apresentação se der por culpa da Coordenação do Concurso, fica assegurado o direito a Quadrilha Junina se apresentar seguindo a ordem previamente estabelecida.

Art. 32- Caso a Quadrilha Junina fique impossibilitada de se apresentar no dia e hora designados, o representante legal deverá informar por escrito com até 24h (vinte e quatro) de antecedência ao dia da sua apresentação, ficando a vaga preenchida por outra Quadrilha obedecendo a ordem da lista de espera.

Art. 33- As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, sendo necessário que compareçam ao local do Concurso para testar a compatibilidade da mídia e passagem do som, no horário de 13 às 16 horas, no dia da apresentação.

Parágrafo Único – As mídias de que tratam este Artigo deverão ser obrigatoriamente em PEN DRIVE, contendo exclusivamente a Trilha Sonora do Espetáculo a ser apresentado.

Art. 34- No caso de a Quadrilha Junina vir acompanhada por Artista/Banda no momento da sua apresentação, deverá informar no ato da inscrição, por meio de ofício acompanhado do Rider Técnico das especificações referentes aos equipamentos, que será submetido a Secretaria de Cultura e Turismo e a Comissão Organizadora para análise e autorização.

CAPÍTULO VI

DA FINAL

Art. 35 - A Final do Concurso acontecerá no dia 05 de junho de 2026 na Praça Nivaldo Candido Dona Inês/PB a partir das 16h.

Art. 36 - A ordem de apresentação da Etapa Final, será determinada através de sorteio realizado dia 01 de junho de 2026 às 8h na Secretaria de Cultura e Turismo de Dona Inês/PB.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Art. 37 – Na fase Eliminatória a Comissão Julgadora será formada por 05 (cinco) membros da Comissão Julgadora, onde cada item será julgado por 05 (cinco) membros. Na fase Final serão **05 (cinco) Jurados**, onde cada item será analisado por **05 (cinco) Jurados**. A menor nota de cada item será descartada, permanecendo as duas maiores notas.

§ 1º - Os membros da Comissão Julgadora deverão declarar ausência de conflito de interesse, sendo vedada a participação de pessoas com vínculo direto com quaisquer das quadrilhas inscritas.

Art. 38 - A Comissão Julgadora será definida pela Secretaria de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Dona Inês.

Art. 39 - O jurado deverá justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos, sendo opcional justificar a nota máxima.

Art. 40 - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 07 (sete) a 10 (dez), podendo haver fracionamento na 01(primeira) casa decimal.

Art. 41 - A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

CAPÍTULO VIII

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 42 – Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

1- **CASAMENTO** – A encenação deverá ter como base o formato de Teatro de Rua, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação.

2- **MARCADOR (A)** – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e com o público.

3- **COREOGRAFIA** – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos do Ciclo. Essa ligação também poderá ser referendada pelo Tema desenvolvido. Julga-se o desenho cenográfico, o sincronismo e a criatividade.

4- **FIGURINO** – É a visão plástica da Quadrilha Junina. Analisa-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao Tema escolhido.

5- **TRILHA SONORA** – Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado. **Sendo avaliados: adequação temática e a diversidade rítmica.**

6- **DESENVOLVIMENTO DO TEMA** – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO

Art. 43 – A contagem dos votos da Final do Concurso de Quadrilhas Juninas será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina pelo Setor de Tecnologia da informação (TI).

Art. 44 – Sagra-se Campeã a Quadrilha Junina que obtiver maior pontuação, seguindo o mesmo critério para as demais colocações.

Parágrafo Único – Em caso de empate, o critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

- Casamento;
- Coreografia;
- Marcador;

- Desenvolvimento do Tema;
- Trilha Musical;
- Figurino.

Art. 45 – Permanecendo empate recuperam-se as notas descartadas na final, em todos os critérios. Faz-se um novo somatório entre as quadrilhas empatadas, sendo, portanto, Campeã aquela Quadrilha que obtiver maior pontuação nessa etapa e assim seguindo para as demais colocações.

Parágrafo Único - Persistindo o empate a Quadrilha Junina que obteve maior pontuação na Eliminatória será a Campeã. Ainda persistindo o empate, a Quadrilha mais antiga será confirmada como Campeã, comprovado através de documentação legal. Seguindo o mesmo critério para as demais colocações.

CAPÍTULO X DA PREMIAÇÃO

Art. 46 - Para as Quadrilhas Juninas classificadas para a Final do Concurso receberão pela sua apresentação os valores conforme tabela abaixo:

Parágrafo único – As Quadrilhas Juninas vencedoras receberão a premiação conforme tabela a seguir:

PREMIAÇÃO QUADRILHAS	FINAL	DAS	VALORES R\$
1º LUGAR			R\$2.500,00
2º LUGAR			R\$2.000,00
3º LUGAR			R\$ 1.500,00
TOTAL			R\$ 6.000,00

CAPÍTULO XI





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

DOS RECURSOS

Art. 47 - Fica assegurado aos participantes o direito de interposição de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar.

§1º O recurso deverá ser fundamentado e protocolado junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§2º A decisão da Comissão Organizadora será definitiva na esfera administrativa.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 – É proibido os componentes das Quadrilhas Juninas qualquer tipo de transtorno ou tumulto, durante a apresentação e apuração. Após apurados os fatos, poderá a Quadrilha Junina ser desclassificada, ficando impedida de participar do concurso por 02 (dois) anos, perdendo inclusive o direito ao Prêmio em dinheiro, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à matéria.

Art. 49 - Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos (exceto Traque de Massa), sinalizadores, confetes e/ou serpentinas metálicas/laminadas, objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

Art. 50 - À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Concurso.

Art. 51 - As Quadrilhas Juninas inscritas que não comparecerem na Final do Concurso, e/ou não se apresentar dentro do horário programado, serão impedidas de participar no ano seguinte, caso sua justificativa não seja aceita pela Coordenação do Concurso.

Art. 52 - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e

publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de Dona Inês, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Art. 53 – A inscrição no presente **Concurso** implicará a prévia concordância com todas as normas deste Regulamento.

Art. 54 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Art. 55 – Dúvidas e informações referentes a este Regulamento poderão ser respondidas através do (53) 997026841 ou pelo Email: secretariaculturaeturismodi@gmail.com.

Dona Inês - PB, 05 de maio de 2026

Iêda Freire do Nascimento

Gestora do Fundo Municipal de Cultura
Dona Inês/PB

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0232/2026
Processo Nº: 1972/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da construção do muro da Escola Municipal de Ensino Infantil Luiza Teixeira da Costa (Dona Gonzaga), em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

DONA INÊS, 06 de maio de 2026.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO

